



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.271/0001-88

DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 19 DE JULHO DE 2023

ESTABELECE O ÓRGÃO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DO BOM JESUS E ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DA ÁRVORE BONITA.

O sr. Prefeito Municipal de Divino, no exercício de suas atribuições legais, notadamente das que são previstas no art. 70, VI *Lei Orgânica Municipal*;

Considerando a Lei Municipal nº 1.535 de 20 de dezembro de 2002, que cria a Área de Proteção Ambiental Municipal de Bom Jesus e dá outras providências;

Considerando o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.535/2002, que estabelece que o Chefe do executivo definirá por meio de decreto as normas gerais de funcionamento e mecanismos de operação da APAM do Bom Jesus;

Considerando a Lei Municipal nº 1.557 de 28 de novembro de 2003, que cria a Área de Proteção Ambiental Municipal da Árvore Bonita e dá outras providências;

Considerando o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.557/2003, que estabelece que o Chefe do executivo definirá por meio de decreto as normas gerais de funcionamento e mecanismos de operação da APAM da Árvore Bonita;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por *afiliação em 19/07/23*
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Ass: do responsável

Art. 1º Fica estabelecido como órgão gestor da APAM do Bom Jesus e APAM da Árvore Bonita, a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Fica estabelecido como gestor da APAM do Bom Jesus e APAM da Árvore Bonita, o Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Sr. Adão de Paula da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

Art. 3º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, em 19 de julho de 2023.


Mauri Ventura do Carmo

Prefeito Municipal